



---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20**

**(Conforme previsto no item 5 do edital de Concorrência**

**001/20) Processo nº. 00055-00068095/2019-60**

**Objeto:** A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços.

**pedido 1:** A data para a tabela cheia dos preços de inserções em veículos de comunicação constantes do Plano de Mídia continua sendo a vigente na data de publicação do Aviso de Edital original, dia 29 de abril?

**Esclarecimento: Sim**

**pedido 2:** Continuam valendo os 7 Pedidos de Esclarecimentos publicados no site e anteriores à data de republicação do Edital?

**Esclarecimento: sim**

**pedido 3:** a) Além dos 8 (oito) temas elencados no Briefing, devemos considerar também, para efeitos do Plano de Comunicação, as campanhas de Carnaval, Maio Amarelo e Semana Nacional do Trânsito? b) Em caso positivo, estas campanhas deverão, necessariamente, ser exemplificadas na Ideia Criativa?

**Esclarecimento: atendido no pedido de esclarecimento 003**

**pedido 4:** Nas peças exemplificadas, devemos considerar apenas a aplicação da marca do Detran ou ela deverá vir acompanhada da marca do GDF? Havendo a necessidade da aplicação da marca do GDF também, como podemos obter o Manual de Aplicação da Marca?

**Esclarecimento: endereço do manual para aplicação da marca: [http://www.brasilia.df.gov.br/wp-content/themes/templategdf/img/marca-do-governo/MANUAL\\_MARCA\\_GDF\\_2019.pdf](http://www.brasilia.df.gov.br/wp-content/themes/templategdf/img/marca-do-governo/MANUAL_MARCA_GDF_2019.pdf)**

**pedido 5:** Em caso de exemplificação, na Ideia Criativa, de uma peça com o tema Lei Seca, há necessidade de aplicação da marca deste Projeto? Em caso positivo, como podemos obter a marca da Lei Seca?

**Esclarecimento: Não há marca oficial para a campanha com o tema Lei seca, a criatividade é da agência;**

Brasília-DF, 25 de junho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO